



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1490/2016

SÚMULA: Denomina as ruas do projeto de urbanização parte do Lote n.º 80 da Seção Central dentro do perímetro urbano, Município e Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O Projeto de Urbanização de parte do lote n.º 80 da Seção Central dentro do perímetro urbano, município e comarca de Assaí, Estado do Paraná, fica denominado RESIDENCIAL ASSAHI.

Art. 2º. As Ruas existentes no Residencial Assahi receberão as seguintes denominações:

Rua “01” : Rua Adenito Alves Rocha

Rua “02” : Rua Akira Matsubara

Rua “03” : Rua Manoel Paes

Rua “04” : Rua Espedito Martins dos Santos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 23 DE MAIO DE 2016.

Claudio Roberto Prudencio
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal